

Estado de Minas Gerais

DISPENSA N° 025/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria n° 299/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021¹, a intenção de recebimento de **propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de marmita térmica para o 38° Desfile de Carros de Boi de Campestre - MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e sediadas localmente, nos termos do Decreto 058/2020, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campestre nº 904, de 02 de abril de 2020, fundamentado na prática de ações destinadas ao desenvolvimento econômico e social local.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 23/07/2024 até as 09h.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 025/2024 ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

Prefeitura Municipal de Campestre, 17 de julho de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias Presidente da Comissão

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

^(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

^(...)

^{§ 3}º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: aquisição de marmitas térmicas para o 38° Desfile de Carros de Boi de Campestre – MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e sediadas localmente, nos termos do Decreto 058/2020, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campestre nº 904, de 02 de abril de 2020, fundamentado na prática de ações destinadas ao desenvolvimento econômico e social local.

- **02 FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006.
- **03 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a contratação pela necessidade incentivar diretamente a participação no evento, atraindo mais pessoas e garantindo a continuidade da tradição. Os brindes representam um reconhecimento e uma forma de agradecimento aos participantes que dedicam tempo e recursos para participar do desfile. Além disso, os brindes personalizados com a marca e a temática do evento acreditam na divulgação do desfile, aumentando a visibilidade e a atratividade do evento em edições futuras.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Aquisição de marmitas térmicas para o 38° Desfile de Carros de Boi de Campestre - MG.		Valor médio total	Menor valor total proposto
		R\$ 3.149,60	R\$ 2.970,00
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Marmitas térmicas redondas 16 msr	Unidade	120

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e apresentar amostra do produto ofertado para análise de qualidade.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, em até 08 (oito) dias, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.



Estado de Minas Gerais

- 6.2 O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 6.3 A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.
- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado de Minas Gerais

- 8.1 A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.
- 8.1.2 As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2 O pagamento será efetuado <u>em até 30 (quinze) dias</u> após entrega do produto e emissão de Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 10.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 10.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.5 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 10.6 Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado de Minas Gerais

- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- **OBS:** A **COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 11.2.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

-



Estado de Minas Gerais

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

OBS: Justifica-se ao não exigência do Balanço Patrimonial por se tratar de registro de preços, sendo que, as entregas serão de forma isolada, através de emissão de Autorização de Fornecimento – NAF e também pelo fato de que a dispensa é regionalizada (local) e a participação é restrita às empresas licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³;

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviados exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA N° 025/2024 ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$ 3.149,60 (três mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392- Incentivar a Cultura Programa: 0058- Incentivar a Cultura

Proj/atividade: 2122 – Manut. Eventos/Festas Populares e Cultural Classificação econômica: 33903000 – Material de Consumo

Dotação: 13.392.0058.33903000.2122 Saldo Orçamentário: R\$ 32.446,20

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos R\$ 32.446,20

Ficha: 419

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

^{§ 3}º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Estado de Minas Gerais

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;
- d deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a advertência;
- b multa;
- c impedimento de licitar e contratar;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 16.2 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada e o preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços ou quando tornar-se superior ao preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;



Estado de Minas Gerais

- 16.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;
- 16.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 16.6 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 16.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- 16.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Prefeitura Municipal de Campestre, 17 de julho de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias Presidente da Comissão de Contratação



Estado de Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024 DISPENSA DE VALOR № 025/2024

OBJETO: Aquisição de marmitas térmicas para o 38° Desfile de Carros de Boi de Campestre - MG

Razão	Social do Licitante:			
CNPJ/	CPF:			
Ender	eço:			
E-mai	l:			
Telefo	ne / Fax:			
Repre	sentante:			
Nome	:			
Aq	uisição de camisetas para o 38º Desfile de	Menor valor total proposto		
	Carros de Boi de Campestre - MG	R\$ -		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
1	Marmitas térmicas redondas 16 msr	Unidade	120	
 Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data. Prazo de Entrega: <u>Conforme termo de referência.</u> Condições de Pagamento: <u>Conforme termo de referência.</u> , de de 2024 				
		dede 2024de 2024do representante legal		



Estado de Minas Gerais

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de marmitas térmicas para o 38° Desfile de Carros de Boi de Campestre - MG.

1- Necessidade de contratação

Justifica-se a contratação pela necessidade incentivar diretamente a participação no evento, atraindo mais pessoas e garantindo a continuidade da tradição. Os brindes representam um reconhecimento e uma forma de agradecimento aos participantes que dedicam tempo e recursos para participar do desfile. Além disso, os brindes personalizados com a marca e a temática do evento acreditam na divulgação do desfile, aumentando a visibilidade e a atratividade do evento em edições futuras.

2- Requisitos da contratação

Os requisitos de contratação abrangem o seguinte:

- Apresentar as documentações exigidas para a contratação;
- No ato da entrega a contratada deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado, sendo que a responsabilidade sobre a mesma será por conta da contratada.
- Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.



Estado de Minas Gerais

- Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Campestre, localizada na Rua Coronel José Custódio, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, conforme a necessidade do município.
- A entrega deverá ser realizada de uma só vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento expedidos pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.

3- Estimativa das quantidades da contratação

A quantidade de marmitas térmicas a ser adquirida foi levantada a partir da estimativa da quantidade de participantes do evento.

Descrição	Quantidade
Marmitas térmicas redondas 16 msr	120 unidades
1	Total de marmitas: 120 unidades

4- Levantamento de mercado

Não se aplica.

5- Estimativa do valor da contratação

Ao fim da pesquisa de valores, obteve-se o seguinte valor R\$ 3.149,60 (três mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), anexo encontram-se os documentos que lhe dão suporte.

Para estimar-se o preço, utilizou-se a pesquisa de preços, com fornecedores da região que retornaram à solicitação de orçamento.

Prefeituras/ Proposta comercial	Orçamento	Orçamento	Orçamento	Preço
	1	2	3	médio
Valor	R\$ 3.240,00	R\$ 2.970,00	R\$ 3.238,80	R\$ 3.149,60



Estado de Minas Gerais

Dotação	orcam	entária:
	~ · 3~ · · ·	

Proj/atividade: FUMPAC

Dotação:

Fonte de Recursos:

Ficha:

6- Descrição da solução

Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Campestre, localizada na Rua Coronel José Custódio, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, conforme a necessidade do município.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.



A marmita deverá seguir o modelo abaixo:

7- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação se dará de forma não parcelada (em um único lote), já que se trata de um Único item.

8- Resultados pretendidos



Estado de Minas Gerais

Com a aquisição das marmitas espera-se valorizar os participantes, fortaleça-se a tradição do desfile de carros de boi, garantindo sua perpetuação. Além de proporcionar uma experiência positiva para os participantes, aumentando a satisfação e o engajamento com o evento.

9- Contratações correlatas	
(X) Não se aplica	
() aplica, justifique:	
10- Declaração da viabilidade da	ı contratação
necessidade discriminada no ite	trou ser viável a contratação demandada, condicionada à resolução da em 1 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são tos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.
Declaro para todos os fins q	<u>DECLARAÇÃO</u> que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:
	(X) Viável
	() Inviável
	Cezar Gabriel Augusto Dias
	Gestor do Contrato



Estado de Minas Gerais

Flávio Franco

Fiscal do Contrato